



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
FACULDADE DE FONOAUDIOLOGIA LABORATÓRIO DE AUDIÇÃO E
TECNOLOGIA**

Retificado em 23 de setembro de 2016.

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE AUDIÇÃO E TECNOLOGIA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Laboratório de Audição e Tecnologia, do Curso de Fonoaudiologia, da Faculdade de Fonoaudiologia da UNCISAL, está administrativamente subordinado à pro - reitoria de pesquisa e ao curso de Fonoaudiologia. É uma unidade de execução e de suporte para a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços à comunidade.

- O(s) funcionário(s) que presta(m) serviços no Laboratório estará(ão) subordinado(s) à pró-reitora de pesquisa e ao curso de Fonoaudiologia.

Art. 2º - O laboratório, objeto deste regulamento, tem por finalidade:

- I. A formação acadêmica em nível de graduação, aperfeiçoamento e Pós-Graduação, *stricto e lato sensu*;
- II. Motivar e habilitar os alunos a desenvolver pesquisas científicas, visando à produção e ampliação de seus conhecimentos;
- III. Oferecer apoio aos estágios curriculares do Curso de Fonoaudiologia, na realização de avaliação eletrofisiológica da audição;
- IV. Elaborar material didático utilizando o banco de dados do laboratório; V. Atender, dentro do possível, as solicitações da comunidade em geral.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O Laboratório de Audição e Tecnologia é constituído de sala de análise de dados que comportam equipamentos específicos descritos no inventário da UNCISAL e arquivados no setor de patrimônio da Instituição.

Art. 4º - A administração do Laboratório de Audição e Tecnologia está subordinada à pró-reitora de pesquisa e ao curso de Fonoaudiologia. E se constituirá por:

I – Coordenador e Vice-Coordenador, com mandato de dois anos; II

– Funcionário(s) do laboratório.

III – Representante estudantil.

§ 1º - Ao Coordenador compete:

I. Zelar pelo patrimônio alocado no laboratório;

II. Designar as tarefas do(s) funcionário(s) do laboratório;

III. Requisitar, receber e controlar a utilização dos materiais de consumo; IV. Coordenar os horários de utilização do laboratório.

§ 2º - Ao Vice Coordenador compete:

I. Colaborar com o coordenador nas funções inerentes ao cargo;

II. Executar tarefas que lhe forem delegadas;

III. Substituir o coordenador em suas ausências e impedimentos.

§ 3º - Ao(s) funcionário(s) do laboratório compete:

I. Zelar pelos equipamentos, materiais de consumo e pelo espaço físico do laboratório realizando ações preventivas e de pequenos reparos quando necessário;

II. Atender professores e alunos com presteza e dedicação;

III. Elaborar relatórios parciais, anuais e específicos referentes as atividades do laboratório;

IV. Colaborar nos cursos, oficinas, entre outros;

V. Auxiliar nas atividades específicas do laboratório, tais como: seleção, aquisição e processamento, digitalização de dados, levantamento de dados para elaboração de relatórios, dentre outros;

VI. Auxiliar nas atividades de controle administrativo, tais como: controle de estoque de materiais de consumo do laboratório, providências para reposição de materiais, auxílio no inventário do cervo e dos bens patrimoniados, dentre outros;

- VII. Preparação da sala de exame, preparo da maca;
- VIII. Proceder à lavagem, secagem e esterilização dos materiais utilizados nas atividades práticas, como, olivas, fones de inserção;
- IX. Acondicionar material, como, pasta eletrolítica utilizados nos eletrodos dos potenciais evocados auditivos;
- X. Organizar softwares utilizados na avaliação de dispositivos eletrônicos de acesso ao som;
- XI. Arquivar documentações referentes às avaliações eletrofisiológicas da audição;
- XII. Participação e auxílio aos docentes nas aulas práticas das disciplinas da área de audiologia;
- XIII. Preparação de equipamentos utilizados em atividades relacionadas à “Telessaúde em Audiologia”, para a discussão de casos com outros Centros Audiológicos;
- XIV. Realizar as tarefas a ele designadas e de sua competência.

Art. 5º - Aos estagiários, bolsistas e monitores compete:

- I. Desenvolver atividades de acordo com plano estabelecido pelo docente, com o conhecimento do coordenador;
- II. Zelar pelo material e equipamento em uso;
- III. Apresentar relatórios parciais, anuais e específicos.
- IV. Participar de reuniões administrativas, quando indicado para representação estudantil.

Art. 6º - O laboratório de audição e tecnologia constitui infraestrutura campo de trabalho para o grupo de pesquisa do CNPq Audição, tecnologia e envelhecimento.

O referido grupo possui duas linhas de pesquisa, descritas no capítulo VI, e serão gerenciadas por alunos de doutorado indicados pelo coordenador. As linhas de pesquisa são:

- I. Audição, testes psicoacústicos e envelhecimento;
- II. Instrumentação, potenciais evocados auditivos e vestibulares e envelhecimento.

Art. 7º - As reuniões científicas ocorrerão semanalmente em horário definido pelo Coordenador. Outros encontros serão definidos em cada uma das linhas de pesquisa conforme acordo com os coordenadores das linhas de pesquisa;

Art. 8º - Faltas e atrasos são aceitos segundo as especificações desse artigo.

- I. Faltas justificáveis (presença em congressos, palestras, aulas de graduação, aulas de residência, aulas de doutorado, doença). Trazer declaração ou certificado em caso de presença em congresso, palestra, cursos etc; atestado médico em caso de doença. O prazo para entrega dos mesmos será de uma semana.
- II. Durante o semestre só será permitida três faltas com justificativas pertinentes ou duas faltas sem justificativas.
- III. Sempre que precisar faltar comunicar ao coordenador.
- IV. A tolerância de atraso máxima será de 15 minutos após o início das atividades. Após esse período o aluno receberá falta, mas poderá participar da reunião em questão.

Art. 9º - O ingresso de membros do LATEC, na qualidade de alunos de mestrado e doutorado, será possível apenas se os mesmos forem aprovados em programa de pós-graduação aprovados pela CAPES e seus orientadores estiverem vinculados ao grupo de pesquisa do CNPq "Audição, tecnologia e envelhecimento", ou por meio de processo seletivo próprio do LATEC.

Art. 10º - O ingresso de membros do LATEC, na qualidade de residentes, será possível apenas por meio de acerto direto entre o coordenador do laboratório e o coordenador da residência em audiologia, condicionada a aprovação do projeto de TCC da residência e após seis meses de residência. A entrada só entrará em vigor após a assinatura do termo de parceria.

Após o término da residência, a permanência como membro do LATEC só será possível por meio de processos seletivos, com editais disponibilizados anualmente na página do laboratório e após a assinatura do termo de voluntário.

Art. 11º - O ingresso de membros do LATEC, sem vínculo com a UNCISAL, será possível apenas por meio de processos seletivos, com editais disponibilizados anualmente na página do laboratório e após a assinatura do termo de voluntário. O objetivo do ingresso nessa modalidade tem como objetivo exclusivamente a

candidatura do membro a um dos programas de pós-graduação stricto sensu, conveniados ao LATEC. Após a aprovação, o membro ingressante nessa condição compromete-se a cumprir as regras do edital específico o qual foi aprovado.

Art. 13º - Atividades propostas:

- I. Graduandos: atividades semanal ou mensal, a ser definido pelo doutorando/candidato ao doutorado.
- II. Doutorandos: desenvolvimento da tese, cursar disciplinas, orientações a graduandos, desenvolvimento das revisões sistemáticas. *Entregar relatório das atividades dos graduandos mensalmente.
- III. Residentes: desenvolvimento do TCC da residência, auxílio aos doutorandos em projetos.
- IV. Candidatos ao doutorado: desenvolvimento do projeto, orientações a graduandos.

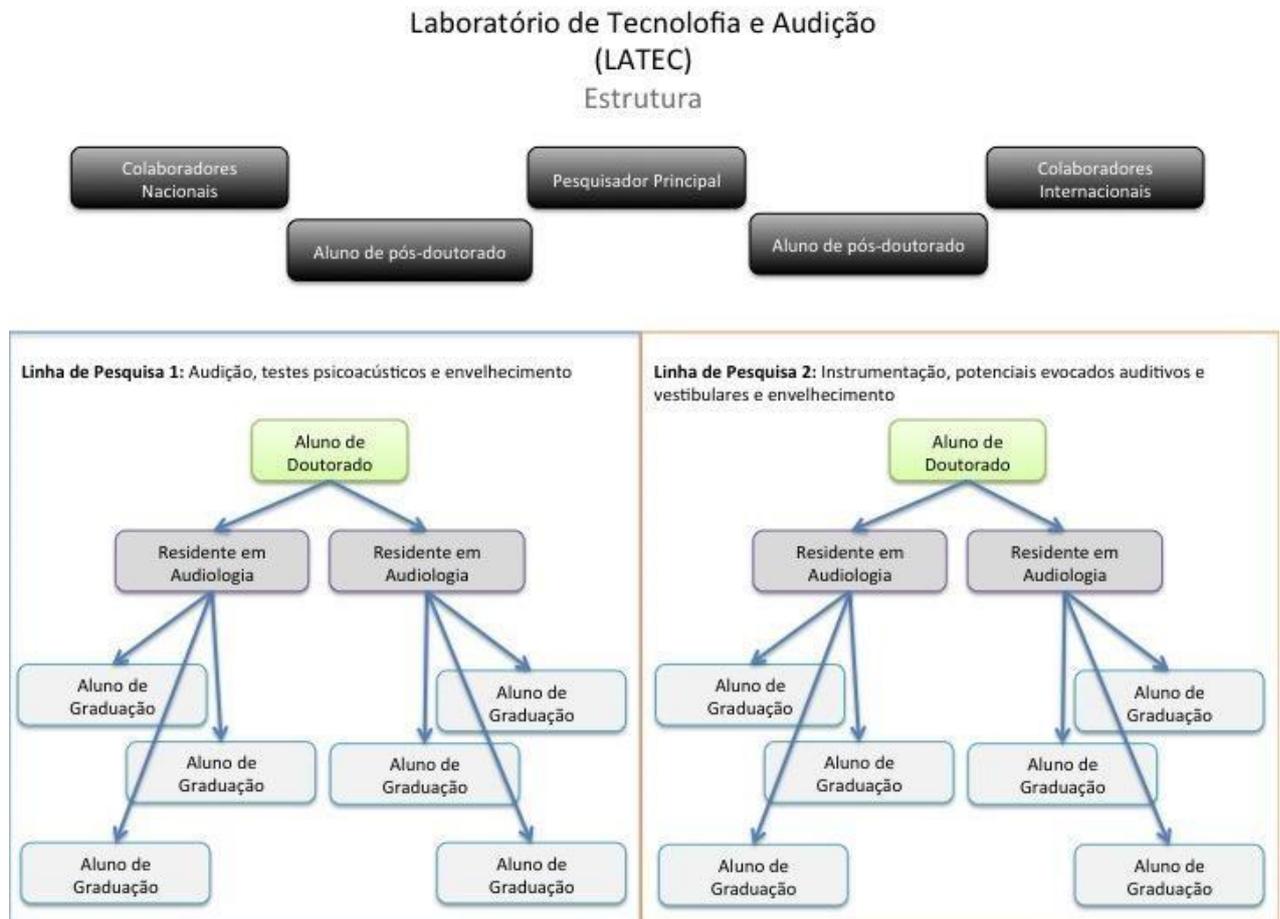
Art. 14º - Desligamento das atividades do LATEC.

- I. (DOUTORANDOS): Apresentar mais de três faltas com justificativas pertinentes ou duas faltas sem justificativas. Três atividades não cumpridas será descredenciado e se bolsista perderá a bolsa.
- II. (GRADUANDOS) Apresentar mais de três faltas com justificativas pertinentes ou duas faltas sem justificativas. Duas atividades não cumpridas será descredenciado e se bolsista perderá a bolsa.
- III. (RESIDENTES e CANDIDATOS A O DOUTORADO): Apresentar mais de três faltas com justificativas pertinentes ou duas faltas sem justificativas. Duas atividades não cumpridas será descredenciado.
- IV. (MESTRANDO): Apresentar mais de três faltas com justificativas pertinentes ou duas faltas sem justificativas. Duas atividades não cumpridas será descredenciado e se bolsista perderá a bolsa.

CAPÍTULO III RECURSOS HUMANOS

Art. 15º - A organização de recursos humanos funcionará conforme o organograma a seguir:

Organograma 1



CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 16º - São considerados como usuários os alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação relacionados ao curso de Fonoaudiologia e afins, Docentes do curso de Fonoaudiologia e Residentes em Audiologia.

CAPÍTULO V DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 17º - Os equipamentos e acessórios deverão permanecer nas salas e armários próprios, cujas chaves ficarão sob a guarda de um funcionário do laboratório, indicado pelo Coordenador;

Art. 18º - Quando da realização de aulas práticas que exijam o preparo de material apropriado, a solicitação deverá ser feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

Art. 19º - As solicitações serão atendidas, observando-se a ordem cronológica de entrada;

Parágrafo único - As atividades didáticas terão prioridade sobre quaisquer outras;

Art. 20º - A devolução dos equipamentos deverá ser efetuada imediatamente após a sua utilização;

Art. 21º - O requisitante será responsável, durante o período de sua utilização, pelos equipamentos e materiais solicitados e, em caso de danos parcial, total ou de extravio, se responsabilizará pelo seu imediato conserto ou reposição;

Art.22º - A retirada e utilização, por parte de docentes, de qualquer equipamento ou acessórios do laboratório, deverá ser realizada mediante preenchimento de requisição e assinatura de comprometimento de devolução.

CAPÍTULO VI LINHAS DE PESQUISAS

Art.23º - As linhas de pesquisa do LATEC são:

1. Audição, testes psicoacústicos e envelhecimento

Objetivo: Estudar a fisiologia da audição, desenvolver novos testes e procedimentos para o diagnóstico e terapia auditiva, bem como estudar o mascaramento auditivo e a compreensão da fala diante de ruídos competitivos à luz do envelhecimento da audição.

2. Instrumentação, potenciais eletrofisiológicos auditivos e vestibulares e envelhecimento

Objetivo: Desenvolver novos aparelhos e procedimentos para o diagnóstico eletrofisiológico auditivo e vestibular, investigar os potenciais eletrofisiológicos no

domínio do tempo e das frequências em diferentes populações e com diferentes protocolos, bem como estudar respostas eletrofisiológicas com estímulos de fala à luz do envelhecimento da audição.

CAPÍTULO VII CURSOS OFERECIDOS

Art. 24º - O LATEC irá oferecer os seguintes cursos:

1. Acústica Física e Psicoacústica

A investigação mais aprofundada do sistema auditivo esbarra inúmeras vezes na resistência dos pesquisadores em estudar as bases da Física pertinentes ao assunto, e de fundamental importância para sua compreensão. Principalmente quando tais pesquisadores têm suas formações acadêmicas em áreas relacionadas às Ciências da Saúde, como no caso da Fonoaudiologia.

Objetivos: Introduzir as bases físicas da audição, abordando conceitos de medidas físicas, ondulatória, impedância acústica, intensidade sonora, filtros acústicos, psicoacústica e mecânica da audição.

Carga Horária: 30 horas

2. Bioestatística

Um curso para iniciantes no assunto. A estatística explicada de uma maneira simples, com exemplos e aulas práticas. Um curso essencial para quem deseja ser pesquisador. Entre os conteúdos abordados estão: probabilidade, estatística descritiva, estimativa da amostra, testes paramétricos, testes não-paramétricos, correção e regressão binária logística.

Objetivos: Introduzir as bases da estatística; desenvolver no aluno, o espírito crítico na análise de trabalhos de pesquisa, tanto no planejamento como no tratamento estatístico empregado; e capacitar o aluno a processar e analisar os dados utilizando o computador. **Carga Horária: 30 horas**

3. Planejamento profissional para a área de Saúde

O planejamento da sua carreira profissional passa, necessariamente, pelo planejamento da sua vida. Ninguém consegue ser feliz no trabalho tendo uma vida pessoal conturbada. Assim, surge a necessidade de um planejamento em três frentes principais, e indissociáveis: planejamento individual, planejamento afetivo e planejamento profissional.

Objetivos: Introduzir as bases do planejamento profissional; desenvolver no aluno, o espírito crítico na análise de sua carreira e na busca de soluções.

Carga Horária: 15 horas

CAPÍTULO VIII DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 25º - O Laboratório de Audição e Tecnologia funcionará de segundas às sextas-feiras úteis, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único: A utilização dos serviços e equipamentos do Laboratório fora dos dias e horários previstos, dependerá de requisição prévia de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 26º - O Laboratório de Audição e Tecnologia realizará reuniões científicas as sextas – feiras, das 14:00 às 17:00 horas **e uma vez por mês aos sábados, das 9:00 as 12 horas.**

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Laboratório.

Art. 28º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Coordenador do Laboratório.